



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

TEXTO COMPILADO

PROVIMENTO CGJ nº 111/2021

Desativar o serviço do 20º ofício de notas da comarca da capital.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 do [Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro - LODJ](#);

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça orientar, normatizar e fiscalizar as atividades das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação das serventias extrajudiciais para efeito de otimizar a prestação de seus serviços no sentido da maior eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo SEI nº 2021-0650797;

RESOLVE:

Art. 1º. DESATIVAR o Serviço do 20º Ofício de Notas da Comarca da Capital, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. TRANSFERIR, a partir de 31 de janeiro de 2022, o acervo do Serviço do 20º Ofício de Notas da Comarca da Capital para o Serviço do 21º Ofício de Notas da mesma Comarca. (Redação dada pelo [Provimento CGJ nº 7](#), de 27/01/2022)

Art. 3º. CESSAR a designação de Virginia Viana Arrais como Responsável pelo Expediente do Serviço do 20º Ofício de Notas da Comarca da Capital, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Art. 4º. DETERMINAR que as providências para o implemento do presente Provimento ocorram sob a supervisão da Divisão de Fiscalização Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Corregedor-Geral da Justiça

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.